



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°061, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVADO  
Em 18/11/2025  
Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PREMIADA AOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM EXERCÍCIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica criado a título de Política Educacional no Município de Sousa, o “**PROGRAMA EDUCAÇÃO PREMIADA**”, com objetivo de promover melhorias da qualidade do ensino e dos serviços prestados à comunidade estudantil das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**§ 1º.** O programa será executado no Município de Sousa, anualmente, mediante destinação de recursos para os profissionais da Educação, a título de bonificação/premiação e como incentivo e valorização ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino público municipal.

**§ 2º.** A bonificação/premiação de que trata esta lei, será em pecúnia e servirá como incentivo e valorização aos trabalhos desenvolvidos pelos servidores com vínculo direto à Rede Pública Municipal de Ensino;

**§ 3º.** Além da bonificação/premiação em dinheiro, poderão ser entregues condecorações aos servidores contemplados, com condecorações por meio de placas, troféus, medalhas, broches e brindes, como homenagem e lembrança.

**Art. 2º.** O Programa Educação Premiada contemplará Professores e demais integrantes do Núcleo Gestor das Unidades Escolares, assim como: Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Professores Formadores. Bem como, os profissionais de apoio e os cuidadores voluntários, com atribuições e exercício junto a Secretaria Municipal de Educação – SME e as Unidades Escolares, que alcançarem ou superarem as cláusulas, condições, regras e metas estabelecidas.

**Parágrafo Único.** Farão jus à bonificação/premiação estabelecidas no **Programa Educação Premiada** de que trata esta Lei, todos os servidores - efetivos, comissionados, cedidos, permutados e contratados - com exercício funcional na Rede Pública Municipal de Ensino.



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** A entrega da bonificação / premiação e realização das homenagens aos servidores contemplados pelo o Programa Educação Premiada, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SME, com a participação e apoio das demais Secretarias Municipais e Órgãos Assemelhados. Podendo acontecer em evento público e solene realizado, anualmente, entre os meses de setembro a dezembro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado promover a regulamentação desta Lei, por meio de Decreto Municipal, com a finalidade de definir valores e contemplação das bonificações / premiações, estabelecer procedimentos, fixar cláusulas, condições, regras e metas, precisar diretrizes operacionais e demais critérios necessários à efetiva implementação da Política Educacional – Programa Educação Premiada.

**Art. 5º.** Para nenhum efeito, a bonificação / premiação de que trata esta Lei será incorporada aos vencimentos, pisos salariais ou outras formas de remuneração dos servidores, por se tratar de bonificação pecuniária com caráter eventual a ser aplicada de acordo com o efetivo cumprimento das metas estabelecidas. Não sendo considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou outros benefícios.

**Art. 6º.** A concessão da bonificação / premiação instituída por esta Lei fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no Município.

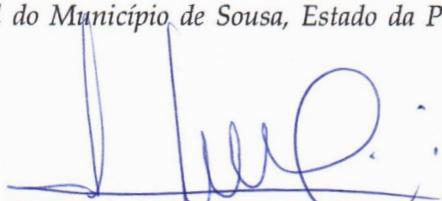
**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Ordinária, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente. Pelo que, fica autorizado a proceder com os ajustes necessários no orçamento. Inclusive, carecendo, suplementá-lo.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Nº 101/2000, poderá proceder com as alterações no Orçamento Anual, para promover a abertura de créditos suplementares e créditos adicionais especiais no valor suficiente à implementação plena desta lei, inclusive, com vista à realização de pagamentos. Utilizando-se, para tanto, das consignações e classificações pertinentes.

**Art. 8º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA**.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2025.*

  
**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
RECEBIDO EM 17/11/22  
HORÁRIO 10h  
Francisco Estrela Dantas  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  




# CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL  
Tel: (83) 3521-1509  
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2025		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0061/2025
PROPOSITOR:	Hélder Moreira Abrantes de Carvalho	DATA:	18/11/2025
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	18:48
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	PRESENTE	SIM
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	PSB	PRESENTE	SIM
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	PRESENTE	SIM
JOHANNA ESTRELA	PDT	AUSENTE	AUS
ASSIS ESTRELA	PDT	AUSENTE	AUS
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	AUSENTE	AUS

## APROVADO

SIM 11

NÃO 0

ABS 0

TURNO:

Turno

TRAMITE:

  
PRESIDENTE DA SESSÃO

Dispõe sobre a criação e concessão do Programa Educação Premiada aos Servidores da Rede Pública Municipal de Ensino com exercício junto a Secretaria Municipal de Educação.